

PARECER DO CONSELHO FISCAL Nº 01/2007

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2007.

Prezados companheiros membros da Assembléia da ACS:

Nossos estatutos determinam várias ações para o Conselho Fiscal, das quais gostaria de destacar algumas (sublinhadas abaixo):

“ART.24 – A ACS terá um Conselho Fiscal composto de 02 (dois) ou 03 (três) membros, eleitos em Assembléia (ou reunião do Regional), que estarão sujeitos a este Estatuto e, cujo objetivo principal será zelar pela gestão econômico-financeira deste escritório.”

“ART.27 – Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Acompanhar parecer sobre a previsão orçamentária, balanços, balancetes e retificação ou suplementação de orçamento;
- b) Fiscalizar os atos da Diretoria Executiva e da Tesouraria;
- c) Examinar as contas do escritório regional e escrituração contábil, mediante solicitação, com acompanhamento de um representante da Diretoria, emitindo parecer a respeito;
- d) Atuar preventivamente propondo medidas que visem a melhoria da situação financeira do escritório regional;
- e) Emitir anualmente, até 15 (quinze) dias antes da Assembléia, parecer fundamentado (dando vistas), acerca das contas do escritório regional, encaminhando para avaliação da Assembléia Geral;
- f) Acusar toda e qualquer irregularidade verificada, sugerindo medidas saneadoras;
- g) Opinar sobre despesas extraordinárias, não constantes da previsão orçamentária.”

.....

Da data em que fui eleito membro do Conselho Fiscal (29 de abril) até a data de hoje (02 de junho) estive em 3 (três) oportunidades na ACS (em 34 dias) :

1. No dia seguinte à eleição, 30 de abril, onde pude presenciar algumas discussões dos novos rumos da ACS;
2. No dia 28 de maio, segunda-feira, numa reunião com a empresa Controller que estava realizando a perícia técnica e
3. No sábado, dia 2 de junho, onde tive acesso ao relatório final da perícia e acompanhei a verificação do estoque da ACS.

Ao final de minha primeira visita, a Diretoria da ACS solicitou-me 1 (um) mês para que organizassem a mesma.

Baseado nas alíneas b e f do artigo 27 acima transcrito, passo então a relacionar problemas e sugestões:

1. Assinatura de Cheques em Branco:

A perícia técnica contratada detectou que boa parte da subtração de recursos acontecia quando da emissão de cheques, que eram assinados pelos Diretores em branco, e deixados com a Gerente do Escritório. Este procedimento deve ser mudado e não devem ser deixados no escritório sequer cheques assinados somente por um único Diretor, porque:

- a. O Diretor não tem ciência, no momento da assinatura, para quem está assinando os cheques (o mesmo não está nominal);
- b. É mais fácil para qualquer pessoa que tenha este objetivo, falsificar uma assinatura do que duas;
- c. De posse da assinatura do cheque assinado pelo Coordenador, sem valor discriminado e sem estar nominal, o Tesoureiro pode dar desfalque na conta.

Sei que a atual Diretoria está tomando as providências para corrigir – pois já conversamos sobre isso – mas quero registrar o fato e propor soluções, visto que este era um dos grandes problemas que tínhamos e que ocasionou a porta aberta para boa parte do furto realizado pela antiga Gerente da ACS:

- i. Que o maior número de pagamentos possíveis da ACS seja realizado por cheques;
- ii. Que cada cheque emitido seja correspondente a uma conta a pagar somente;
- iii. Que imediatamente a Diretoria pare de assinar cheques em branco. Quando tiver que assinar um cheque, o Coordenador ou Tesoureiro receba o mesmo preenchido com valor e que seja nominal, anexado da devida conta a pagar e de uma duplicata (xerox ou em formulário próprio) do cheque que ficará anexado à conta paga para futuras verificações.

Volto a dizer, a Diretoria está corrigindo este procedimento e esperamos que esta correção seja imediata, que esteja valendo no dia de hoje – primeiro as primeiras coisas. E tapar o buraco por onde vazava o dinheiro deve vir primeiro do que a reforma estrutural que está sendo feita para que não se abra novos buracos.

2. Teste de Procedimentos:

No dia 30 de maio, quarta-feira, liguei para a ACS e conversei com a funcionária. Solicitei a ela que me fosse avisado quando chegasse o relatório final da empresa Controller para que eu lesse e emitisse meu parecer. Imediatamente a funcionária se ofereceu para consultar a Diretoria para tirar uma cópia, ao que respondi que eu não queria cópia e que não se poderia copiar este material antes dele ser apresentado ao Quadro Único.

Logo após, liguei para o Tesoureiro, Marcos Hora, e informei minha ligação para a funcionária.

Em menos de 10 minutos, o Marcos Hora liga-me de volta, pedindo que eu não peça nada a Danielle, que o procedimento da ACS deve ser pedir qualquer coisa à Diretoria, por enquanto. Que quando tivermos um(a) novo(a) Gerente, esta pessoa será a responsável por ter este contato. E que estava sendo uma orientação da ACS no momento para todos da Irmandade.

Minha intenção primeira, em meu pedido, era ter acesso ao documento em si. E minha segunda intenção era testar os procedimentos internos da ACS. O acesso

ao documento me foi garantido para hoje, sábado, dia 02 de junho. E os procedimentos estão sendo os melhores possíveis. Fico feliz por isso.

3. Contratação de Novo Funcionário

Durante o mês de maio, a ACS divulgou através do Grupo de e-mail do Oitavo Conceito, a contratação de um(a) futuro(a) Gerente para a ACS. O aviso saiu para que se enviassem currículos para a ACS, contendo inclusive os requisitos mínimos necessários de adicto em recuperação, tais como: tempo limpo, experiência de serviço na Irmandade, etc.

Logo após o aviso enviei um e-mail ao mesmo Oitavo Conceito, sugerindo novos procedimentos para a contratação deste Gerente, baseado na experiência da Irmandade. Em outra contratação feita pela ACS há uns 10 anos atrás, avisou-se para toda Irmandade no Brasil, através de cartas, e contratou-se uma empresa de seleção de pessoal para escolher 3 nomes. Estes 3 nomes foram enviados para a ACS e a mesma entrevistou os 3 e escolheu o mais indicado, baseado no fator “recuperação X serviço”. Ou seja, a empresa de seleção selecionou os 3 melhores qualificados profissionalmente, e dos 3, a ACS escolheu o mais adequado para a Irmandade.

Minha sugestão foi acatada pela Diretoria e eles estão escolhendo a empresa para fazer a seleção e me convidaram para participar da seleção final.

Acredito que desta forma, mesmo que tenhamos que gastar uma pequena quantia de dinheiro, o processo fica mais claro, a ACS mostra transparência no processo (transparência esta que precisamos mais que nunca) e a Diretoria nunca poderá ser acusada de ter favorecido amigos ou afilhados neste processo. Além de termos a escolha dos melhores profissionais adequados ao salário que podemos pagar. Portanto, a diretoria da ACS está acertando de novo.

4. Reunião e Relatório da Empresa Controller:

a. Na reunião do dia 28 de maio, fiz todas as perguntas que desejava fazer e com isso esclareci algumas dúvidas que eu tinha, sem a influência de qualquer Diretor da ACS:

i. Não há como comprovar qualquer envolvimento do Contador com os furtos realizados. Assim como não se pode comprovar que ele não estava envolvido. No mínimo o Contador foi relapso, não avisando à Diretoria da ACS o excesso de saídas do caixa, e o não casamento de cheques com contas pagas. Portanto, a saída encontrada pela atual Diretoria é a mais adequada: romper o contrato com o atual Contador e contratar uma Empresa de Contabilidade.

ii. Da mesma forma, não há como comprovar nem a participação nem a não participação de quaisquer Diretores anteriores nos furtos. No máximo, a estes cabe a responsabilidade cível, por má gestão administrativa. Ou seja, não viram o que deveriam ver. No meu entendimento pessoal, não cabe nenhum constrangimento legal, ou moral, a qualquer Diretoria anterior, visto que sabemos que não tínhamos Diretores da área profissional administrativa nas últimas gestões.

À nossa Irmandade no Brasil, é minha função ressaltar a importância de elegermos pelo menos 2 Diretores da ACS que tenham experiência administrativa-gerencial. Infelizmente, cabe dizer aqui que é irresponsabilidade de nossos servidores eleger pessoas desqualificadas profissionalmente para encargos que

exigem conhecimento técnico-administrativo fundamentais ao bom andamento do escritório. É inadmissível que durante 3 gestões consecutivas os Diretores da ACS tenham cometido um erro administrativo tão básico e grosseiro como o fato de deixar cheques em branco assinados na mão da Gerência do escritório. E se temos que achar responsáveis, os responsáveis devem ser aqueles que acham que o seu voto para eleger a Diretoria da ACS deve ser dado tão apenas pela qualidade de recuperação e de serviço em NA, que os conhecimentos profissionais do candidato são de menor importância. Neste caso, não basta boa-vontade: tem que saber fazer.

b. Quanto ao relatório da Controller em si:

- i. O relatório expressa no item III, a necessidade extrema de mudarmos nossos procedimentos internos e nossos sistemas de verificação. Temos que ter um Plano de Gestão da ACS e um Conselho Fiscal que realmente funcione.

5. Moções da ACS ou para a ACS:

Toda e qualquer moção que a ACS deseje apresentar deveria ter um parecer simples ou aval do Conselho Fiscal, visto que estas moções podem influenciar positivamente ou negativamente o resultado financeiro da ACS. Também penso ser necessário que toda moção vinda de Grupos que envolvam a ACS tenham o parecer do Conselho Fiscal.

Como exemplo, cito a última moção encaminhada aos grupos, solicitando o encerramento das contas-correntes em nome da ACS, administradas por estruturas de NA. A moção é justa e correta, a justificativa também. O impacto financeiro, na opinião deste Conselheiro Fiscal, é que está incorreto: ele não existe, é zero, porque não custa nada para fechar contas-correntes e é sobre isso que versa a moção. O impacto financeiro apresentado de R\$ 200,00 por mês, é referente a outro assunto: se alguma estrutura de NA quiser abrir um CNPJ, ele terá este custo mensal, não a ACS. Portanto, quando a estrutura em questão desejar abrir um CNPJ, este impacto financeiro será avaliado neste momento. Isto criou confusão em alguns grupos onde eu estive.

Assim sendo, ao meu modo de ver, a moção que é para o benefício da ACS, pode vir a ser negada pelos Grupos por uma incorreção na sua formulação técnica.

Sugiro portanto a seguinte moção:

MOÇÃO

Que todas as moções apresentadas pela ACS ou que venham de Grupos ou estruturas de serviço e que envolvam a ACS, tenham o parecer do Conselho Fiscal antes de seguirem para a Assembléia, exceto em moções de urgência que sejam necessárias no decorrer da Assembléia. Porém, se algum membro do Conselho Fiscal estiver presente, que o mesmo emita seu parecer, verbalmente, pelo menos. E que o Conselho Fiscal tenha um tempo máximo de manifestação após a apresentação da moção ao Conselho (10 dias úteis). Se o Conselho Fiscal não se manifestar a moção segue seus trâmites normalmente. Mesmo sendo o parecer emitido contrário a aprovação da moção, é resguardado o direito de apreciação da moção pela Assembléia, expondo-se o parecer do Conselho Fiscal.

Intenção:

Proporcionar que o Conselho Fiscal cumpra a sua função de atuar preventivamente, com opiniões e conselhos, em cumprimento da alínea d) do artigo 27 dos Estatutos da ACS.

Impacto Financeiro:

Nenhum, pois mesmo se os Conselheiros Fiscais residirem em cidades diferentes podem se comunicar e opinar por e-mails.

6. Convenções e outras contas:

Hoje vivemos uma situação delicada na ACS: existem várias contas abertas em nome da ACS que são utilizadas para movimentação de dinheiro E QUE FAZEM PARTE DOS BALANCETES MENSALIS E DO BALANÇO ANUAL DA ACS.

É imprescindível que TODAS as estruturas que administram estas contas apresentem suas movimentações MENSALMENTE, enviando pelo menos via e-mail, o histórico de suas movimentações e os devidos comprovantes legais (que podem ser scaneados e enviados em arquivo .pdf).

O Conselho Fiscal tem a OBRIGAÇÃO de checar estas contas, enquanto que os administradores das mesmas têm a OBRIGAÇÃO de mantê-las em dia e com os devidos comprovantes legais e apresentá-las para o Balancete Mensal da ACS.

7. Encerramento:

Minha posição de Conselheiro Fiscal, é exatamente esta: dar conselhos para a administração e fiscalizar os atos administrativos e financeiros. Não posso exigir que seja feito da forma como estou aconselhando ou orientando. Isto cabe à Assembléia da ACS, de forma final aos Grupos de NA. Espero estar cooperando com a Irmandade de NA.

Mauricio José de Brito

Conselheiro Fiscal